



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**NEUROCIÊNCIAS**  
MESTRADO E DOUTORADO



**EDITAL PPGN, Nº 4/2023**

**SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM NEUROCIÊNCIAS**

**1-** A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 498-2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Neurociências (fluxo contínuo), para o ano de 2024 (primeiro e segundo semestres letivos), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinados.

**2- Público alvo**

Serão aceitas inscrições de candidatos(as) com título de Mestre em áreas afins às Neurociências.

Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos(as) somente graduados(as), a critério do colegiado do Programa.

**3- Inscrições**

**Local:** O envio dos documentos solicitados deve ser feito para o seguinte e-mail [ppgneuouff@gmail.com](mailto:ppgneuouff@gmail.com) com a seguinte mensagem no campo assunto: “Processo seletivo PPG Neurociências Doutorado 2024”.

**Prazo:** Fluxo contínuo.

**Número de Vagas:** Serão oferecidas 10 (dez) vagas no total. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 25% (vinte e cinco) das vagas para pessoas que se autodeclararem negras ou indígenas ou pessoa com deficiência ou maternidade, conforme a política de ações afirmativas na pós-graduação, publicada na portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016.

Para os(as) que desejarem se candidatar a estas vagas, deverá ser preenchido, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar por participar em uma das políticas de ações afirmativas citada acima.

I - Serão considerados negro(as) (pretos(as) e pardos(as)), os(as) candidatos(as) que se encaixam nos quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais;

III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.

IV - Quilombola, aquele(a) que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

V - Maternidade: para candidatas mães que apresentem no processo de inscrição a certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade inferior a 5 anos.

Candidatos(as) estrangeiros(as) poderão concorrer às vagas especiais ou da ampla concorrência através do mesmo processo de seleção.

Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou pessoa com deficiência ou maternidade, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes da ampla concorrência que tenham sido aprovados e classificados no processo de seleção.

Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

#### 4 – Área de Concentração:

Neurobiologia Celular, Molecular e de Sistemas

#### 5 – Orientadores:

São orientadores(as) potenciais de doutorado docentes que integram o quadro permanente e colaboradores(as) do programa de Neurociências que já tenham sido orientadores(as) de dissertações de mestrado como orientador principal.

Orientadores(as) externos(as) deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento. Esse pedido deverá ocorrer até **dois meses antes do processo seletivo**. Somente serão aceitas as inscrições de discentes cujos(as) orientadores(as) tenham sido previamente credenciados(as).

#### 6 - Documentação necessária para a inscrição:

A documentação exigida deverá ser enviada, na ordem abaixo, em apenas DOIS arquivos em formato PDF e em um único e-mail. O primeiro arquivo deverá conter toda a documentação solicitada (na ordem a seguir) e o segundo arquivo os comprovantes curriculares apresentados no curriculum lattes.

- 6.1) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) candidato(a);
- 6.2) Cópia legível de documento oficial com foto e número do CPF;
- 6.3) Diploma de Mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC). Em casos especiais, poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação;
- 6.4) Histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais, do curso de graduação);
- 6.5) Documento de adesão às ações afirmativas (quando aplicável);
- 6.6) Carta assinada do(a) candidato(a) caracterizando o seu interesse pelo curso;
- 6.7) Carta assinada do(a) docente assumindo a responsabilidade pela orientação do(a) aluno(a) (orientadores externos deverão ser previamente credenciados pelo colegiado do Programa sendo este credenciamento aprovado individualmente para cada aluno(a), vide item 5);
- 6.8) *Curriculum vitae* no formato Lattes do(a) candidato(a). Junto ao *curriculum* deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios das informações na ordem em que aparecem no currículo;
- 6.9) Anteprojeto de tese (máximo de 10 páginas - sem contar capa e referências) com assinatura de concordância do orientador.  
(a. Capa com informações gerais: autor(a), título e linha de pesquisa; b. resumo c. introdução d. justificativa e. objetivo(s); f. metodologia; g. cronograma h. referências bibliográficas).
- 6.10) Candidatas mães, biológicas ou adotivas, poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seu(s) filho(s) e/ou filha(s). Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 9- Do Resultado das provas). Resolução CEPEX/UFF N° 394, de 15 de setembro de 2021.

A aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Para comprovar o direito à prioridade e multiplicação pelo fator de correção na média final, decorrente de política de ação afirmativa, os candidatos ou candidatas devem apresentar declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade ou entregar o documento de autodeclaração preenchido e assinado ou certidão de pertencimento a comunidade quilombola, a qual pode ser

encontrada no link:<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>

**Obs: Somente serão aceitas as inscrições de discentes que enviarem a documentação completa (em dois arquivos pdf). A banca da seleção fará homologação das inscrições antes do início do processo seletivo.**

## 7 - Seleção

Os processos seletivos serão realizados por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, indicada pelo colegiado e nomeada pela coordenadora do Programa. Para admissão no curso, os(as) candidatos(as) deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em 3 etapas:

7.1) Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa (PESO 1);

7.2) Análise do currículo do candidato(a) (PESO 2) - Só serão considerados os itens relacionados a área de Neurociências ou afins e devidamente comprovados;

7.3) Prova Oral - (PESO 3) - Será dividida em duas etapas:

**Primeira etapa** - Apresentação do anteprojeto de doutorado que não poderá ultrapassar 15 minutos de exposição oral;

**Segunda etapa** – Arguição que será baseada:

- na experiência prévia em pesquisa com base nas informações constantes no *curriculum* do(a) candidato(a);

- no anteprojeto de tese;

- na carta caracterizando o interesse pelo curso (item 6.6);

- na carta do(a) orientador(a) se responsabilizando pela orientação (item 6.7)

A cada uma das etapas será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato(a). A nota final será a média ponderada das notas atribuídas em cada item.

## 8 - Resultado da seleção:

Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, e que fizerem a opção de seleção pelo sistema de ações afirmativas, terão um fator de correção de 1,27 para sua média final (Média final = média das provas x 1,27).

Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,20 na nota do *curriculum vitae* - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade inferior a 5 anos.

A aplicação dos bônus das ações afirmativas não é cumulativa.

Os resultados e a classificação final serão divulgados, ao final de cada processo seletivo, pela secretaria ou coordenação do curso após homologação pelo colegiado do Programa. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos. O prazo para interposição de recursos será divulgado junto às notas.

## 9 - Distribuição de bolsas e regime de dedicação ao curso:

A distribuição de possíveis bolsas de estudo, para estudantes aptos(as) a recebê-las, será realizada seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.

O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo na categoria de Ações Afirmativas não garante a atribuição de bolsa de estudo.

A lista de classificação no processo seletivo para estudantes que disputam bolsa de doutorado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo só será válido no ano do edital.

**Todos(as) os(as) estudantes selecionados(as) deverão no ato da matrícula comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício, o regime de trabalho em caso afirmativo e entregar a ficha da Capes de declaração de acúmulo de bolsas. O regime de trabalho fora da pós-graduação não poderá ultrapassar 20 horas semanais.**

**Todos(as) os(as) estudantes matriculados(as) no Programa, independente de terem ou não bolsa de estudos, têm o prazo máximo de 48 meses para a defesa do doutorado.**

Casos omissos serão decididos pelo colegiado de curso.

Karin da Costa Calaza  
Coordenadora da Pós-graduação em Neurociências  
Universidade Federal Fluminense